



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Acrescenta inciso VI ao art. 48 da Lei Municipal nº 5.406/2013, dispondo sobre horário de funcionamento de empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º O art. 48 da Lei Municipal nº 5.406, de 04 de fevereiro 2013, passa a vigorar acrescido de inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 48. (...)

(...)

VI - Empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres: De segunda a sexta-feira, de 07:00 às 18:00 horas; Aos sábados, de 07:00 às 12:00 horas." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de julho de 2021.

BRUNO LORENZUTTI
Vereador PODEMOS

FLÁVIO PIRES
Vereador PTC

JOEL RANGEL
Vereador PTB

RENZO MENDES
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade disciplinar acerca do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche e comércio de peças usadas no Município de Vila Velha.

Primeiramente cabe ressaltar que a matéria é amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, pois o enunciado da Súmula nº 419 do Supremo Tribunal Federal consolida que os municípios têm competência para regular horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais e federais válidas, o que não é o caso em tela.

É de conhecimento geral que os estabelecimentos comerciais citados necessitam de fiscalização dos órgãos de controle, sobretudo em matéria ambiental e sanitário. Sendo, portanto, necessários que os mesmos funcionem em horário comercial para que a fiscalização seja efetiva.

Portanto, visando diminuir relacionados aos acima citados, sobretudo no tocante à eventuais ruídos e barulhos que tais estabelecimentos podem gerar, no Município de Vila Velha, propomos a inclusão de horário de funcionamento nos estabelecimentos comerciais acima expostos, haja vista ser o presente tema uma reivindicação da população canela verde.

Assim, diante desse importante projeto que contribui muito com a população de nossa cidade, contamos com a contribuição dos demais parlamentares para a aprovação.